



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2507056400100028301

Reclamante/Consumidor(a): DELBIA FELIX BEZERRA , **CNPJ/CPF:** 959.223.773-53 ,
Endereço: Rua Capitão Justiniano Lopes da Cunha - 1124 B - Jardim Bandeirantes -
Maracanaú - CE - 61934-210 , **Telefone:** (85) 98431-2228 , **E-mail:** delbia.felix447@gmail.com

Reclamado/Fornecedor: SER EDUCACIONAL S.A. , **CPF/CNPJ:** 04.986.320/0075-50 ,
Endereço: .

Aos 15 de Setembro de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350 , perante o conciliador(a) ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA, compareceram o(a) Consumidora Sra. DELBIA FELIX BEZERRA, inscrita no CPF sob nº 959.223.773-53 e as representantes da empresa reclamada SER EDUCACIONAL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 04.986.320/0075-50, representada pela advogada, Sra. Irana Inácio Magalhães, inscrita na OAB/CE 45.991, e a preposta, a sra. Maria Thais Rodrigues da Costa, inscrita no CPF sob nº 317.251.948-13.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a advogada da empresa reclamada, esta reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos durante esta audiência.

DO CONCILIADOR:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEMARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto a parte reclamante quanto as representantes da empresa reclamada fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Durante ato, a advogada da parte reclamada realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento e atos constitutivos, apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, não apresentando proposta de acordo.

Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e as representantes da reclamada.

Maracanaú, 15 de Setembro de 2025 .

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA (Conciliador)

DELBIA FELIX BEZERRA (Consumidora)

PRESENÇA VIRTUAL

Irana Inácio Magalhães (Advogada)

SER EDUCACIONAL S.A. (Fornecedor)

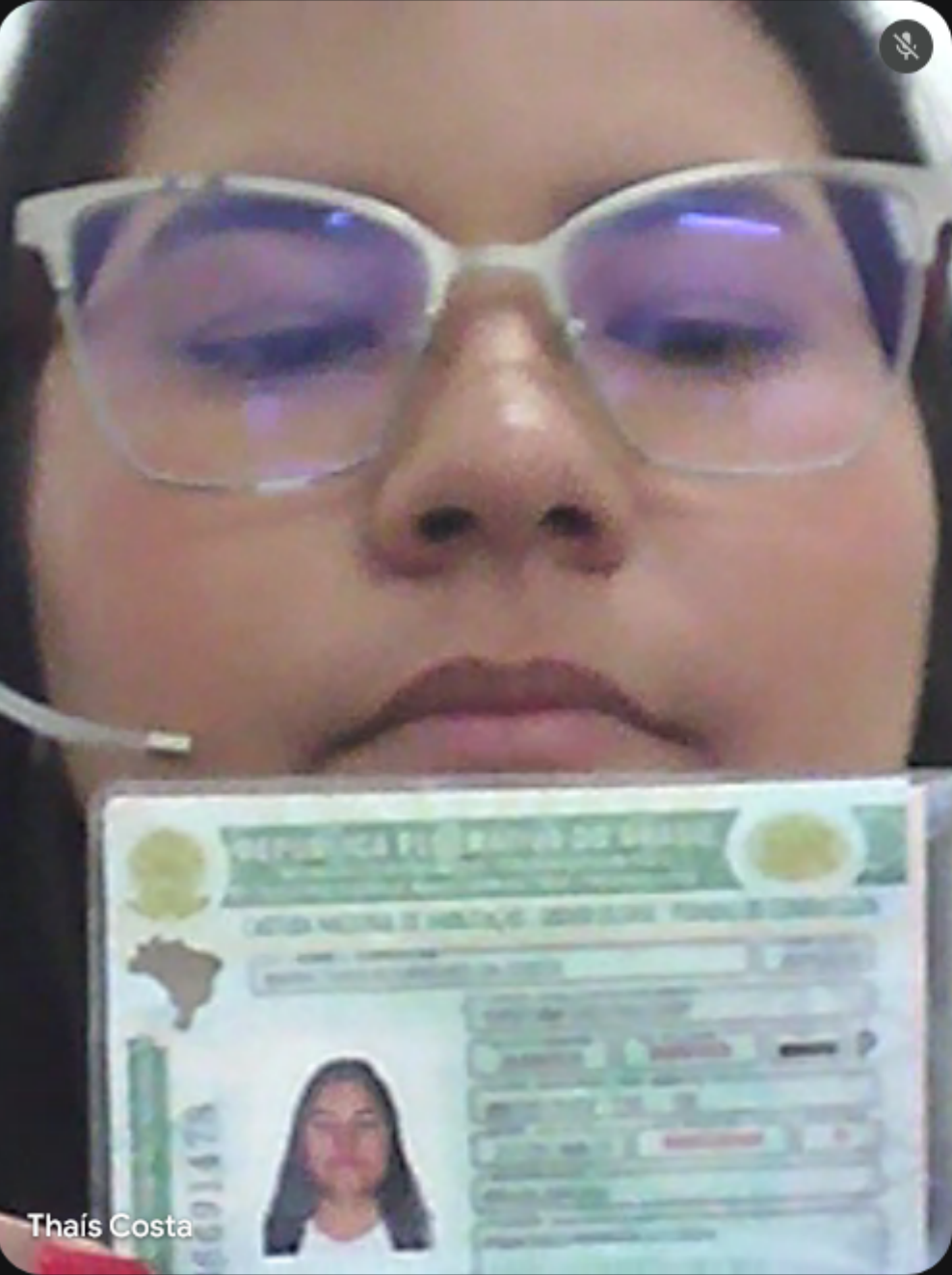
PRESENÇA VIRTUAL



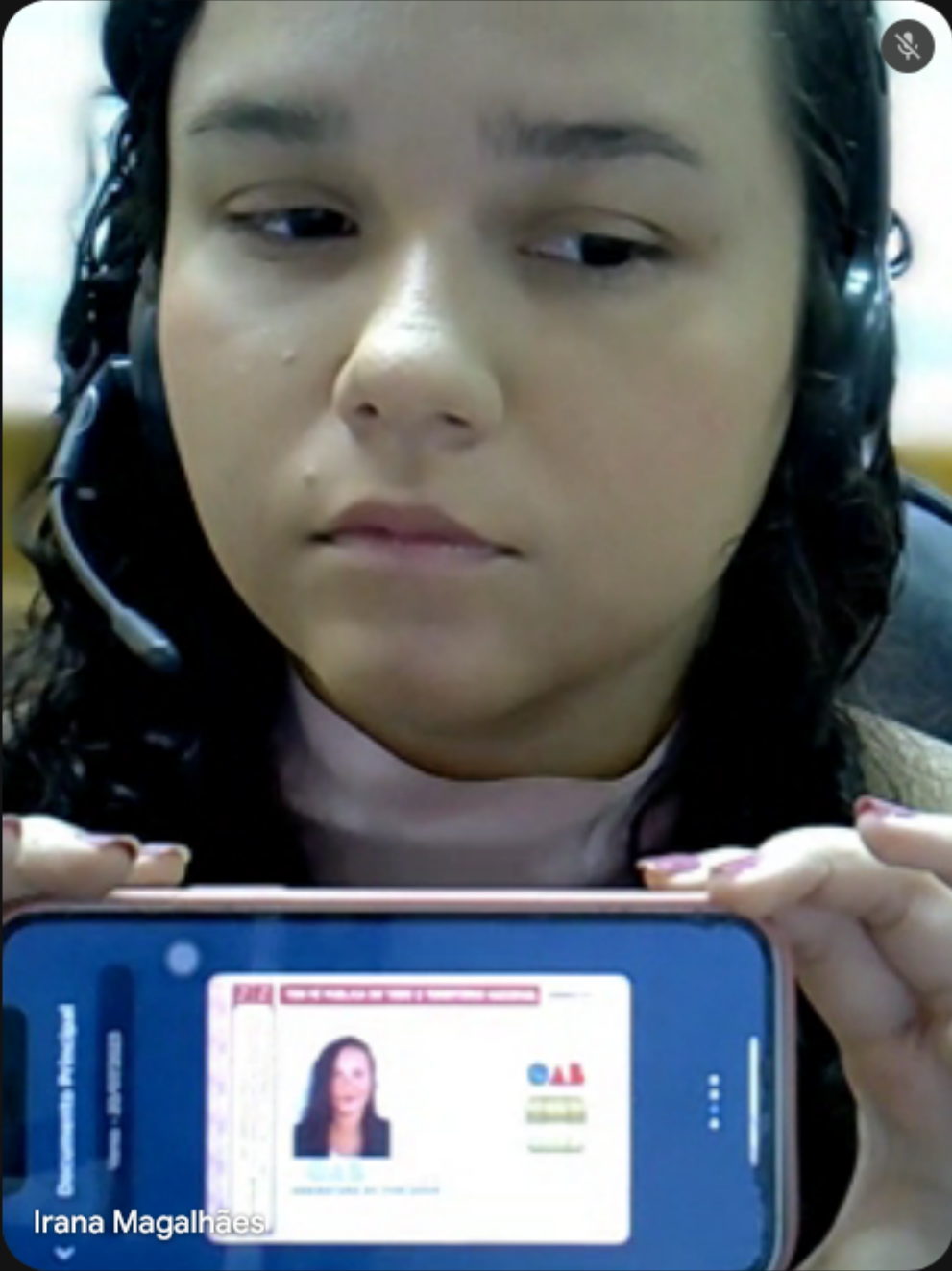
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Maria Thais Rodrigues da Costa (Prepostoa)

SER EDUCACIONAL S.A. (Fornecedor)



Thaís Costa



Irana Magalhães



José Vasconcelos

Mensagens na chamada



Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Irana Magalhães 09:06
Irana Inácio Magalhães, OAB/CE 45.991

Thaís Costa 09:06
Maria Thais Rodrigues da Costa- 317251948-13

Irana Magalhães 09:18
de acordo

Thaís Costa 09:18
De acordo.

Enviar uma mensagem

